

**PROCESSO Nº:** 2016-0.043.330-4  
Ac Proc. 2012-0.272.628-0

**INTERESSADO:** Serviço Social do Comércio

**LOCAL:** Av.Raimundo Pereira de Magalhães,  
4.123

**ASSUNTO:** Concessão administrativa de uso  
Pirituba

**MOTIVO DA APRESENTAÇÃO À CMPT:**

**RELATORIA:** DGPI



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
COORDENAÇÃO DAS  
SUBPREFEITURAS  
Vila Maria/Vila Guilherme

Folha nº 82 do proc.  
2016-0.182.784-5

Silas Ferreira Dias  
RF: 646.047.0.00  
SMDH/CAF/SAD

TID Nº 14981156

Folha de informação nº. 080

Em 26 / 04 / 2016

a)

Sandra Regina Machado  
RF: 317.674.001  
SP-MG.

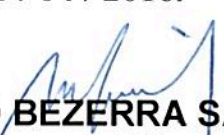
À  
SP – MG / GABINETE  
SENHOR SUBPREFEITO,

Informamos que o local solicitado trata-se de área pública recentemente reintegrada.

Inclusive, de grande vulnerabilidade, passiva de ocupação indevida.

Em razão do exposto, nos manifestamos favorável à solicitação constante na inicial, pois se trata de sociedade civil organizada formada por antigos moradores da região e a Associação pretende disponibilizar seu espaço para uso da comunidade.

S. P. 26 / 04 / 2016.

  
**CICERO BEZERRA SANTOS**  
Assessor Técnico  
Comunicação - SP-MG

CBS/srm

À  
**CPDU**  
Sr. Coordenador

Tendo em vista a solicitação inicial e o parecer de cota retro, encaminhamos o presente, solicitando informações cadastrais sobre a referida área, para darmos prosseguimento.

26.04.16

  
**GILBERTO ROSSI**  
Subprefeito  
SP-MG

/dgr

Segue fls 20

  
MARIA TEREZA  
RF: 6025  
CPDU



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
COORDENAÇÃO DAS  
SUBPREFEITURAS  
Vila Maria/Vila Guilherme

Fls. nº 87 do proc.  
2016-0.182.784-5

Silas-Ferreira Dias  
RF: 646.047.0.00  
SMDU/CAF/SAD

Fl. nº 81

Ass.

MARIA DE FATIMA F. BEGAS  
RF: 603.000.000-PP-MG/CPDU

Do TID nº 14981156

Em 28/04/2016

SP-MG / CPDU / CADASTRO  
Sr. Chefe,

Solicitando juntar os elementos de identificação do local.

28/04/2016

  
LUCIANE MELLO DA MATA  
Coordenadora de Planejamento e  
Desenvolvimento Urbano  
CPDU  
Substituta

14981156



Secretaria Municipal de Licenciamento (CEDI - Cadastro de Edificações)

14981156  
Levi Ferreira Nunes  
A.G.P.P. RF - 559.103.5100  
- SP-MG

### Consulta Histórico da Edificação

|                                 |                                    |         |
|---------------------------------|------------------------------------|---------|
| Nome do Proprietário do Imóvel: | CIA PAULISTA DE TERRENOS           |         |
| Nro do Contribuinte:            | 065.054.0001-1                     |         |
| Local de Entrega:               |                                    |         |
| CEP (entrega):                  | Código do Logradouro (entrega):    | 00462-6 |
| Local do Imóvel:                | R DONA ALBERTINA DOMINGOS, 99999 - |         |
| CEP:                            | Código do Logradouro:              | 00462-6 |
| Mensagem:                       | SQL SEM EDIFICAÇÃO - TERRENO ATIVO |         |

Folhas nº 03  
 2016-0.182.784-5  
 Silas Ferreira Dias  
 RF: 646.047.0.00  
 SMDU/CAF/SAD







14981156

14384  
LUIZ FERREIRA  
A.G.P.P. RF - 660.107.000  
- SP-MG

Folhas nº **85**  
**2016-0.182.784-5**  
Ass. **Silas Ferreira Dias**  
RF: 646.047.0.00  
SMDU/CAF/SAD

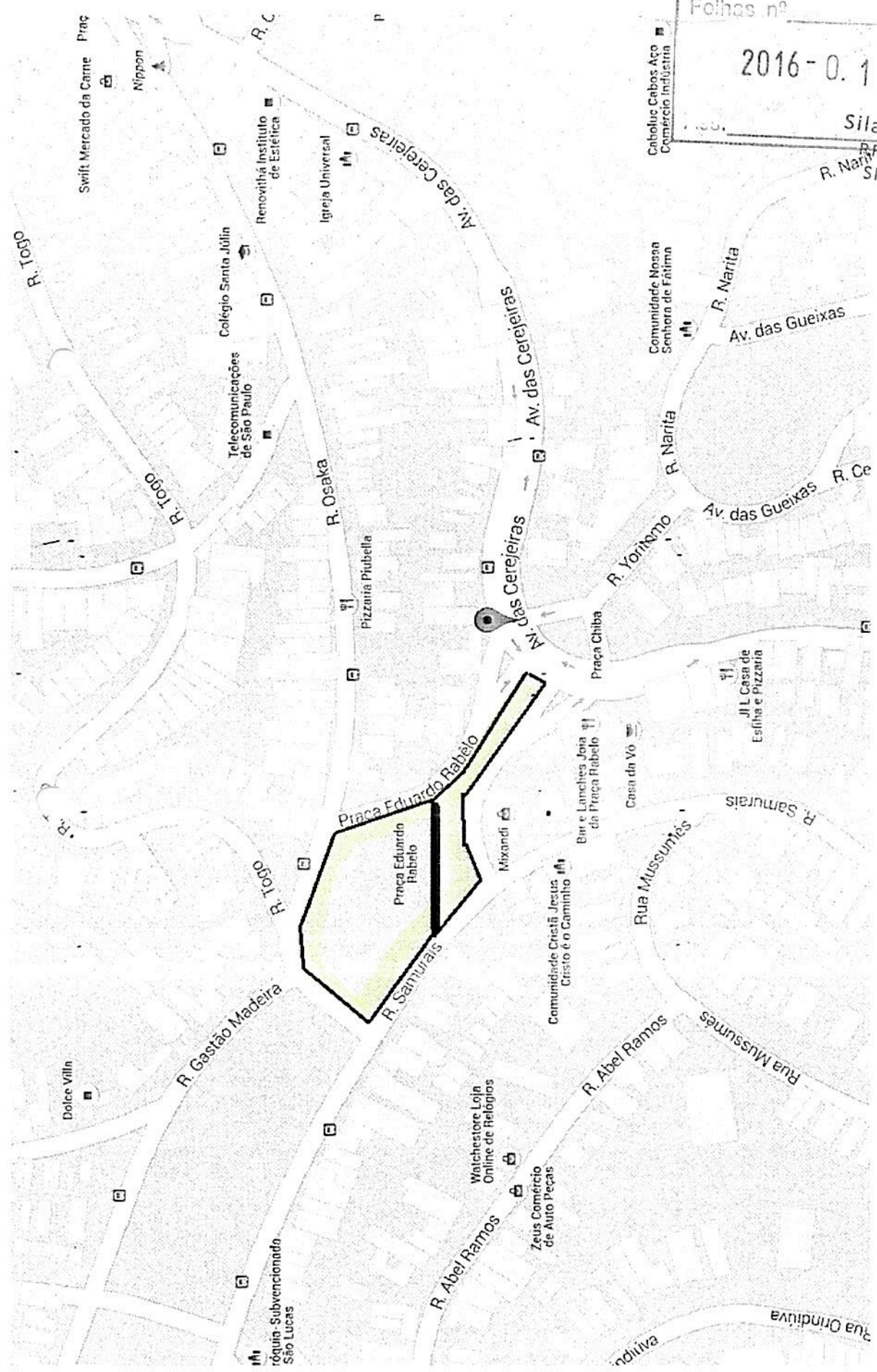


local

14981156.

14981156  
L.O.V. P.O. 2015  
A.G.P.P. RF 646.047.0.00  
SP-MG

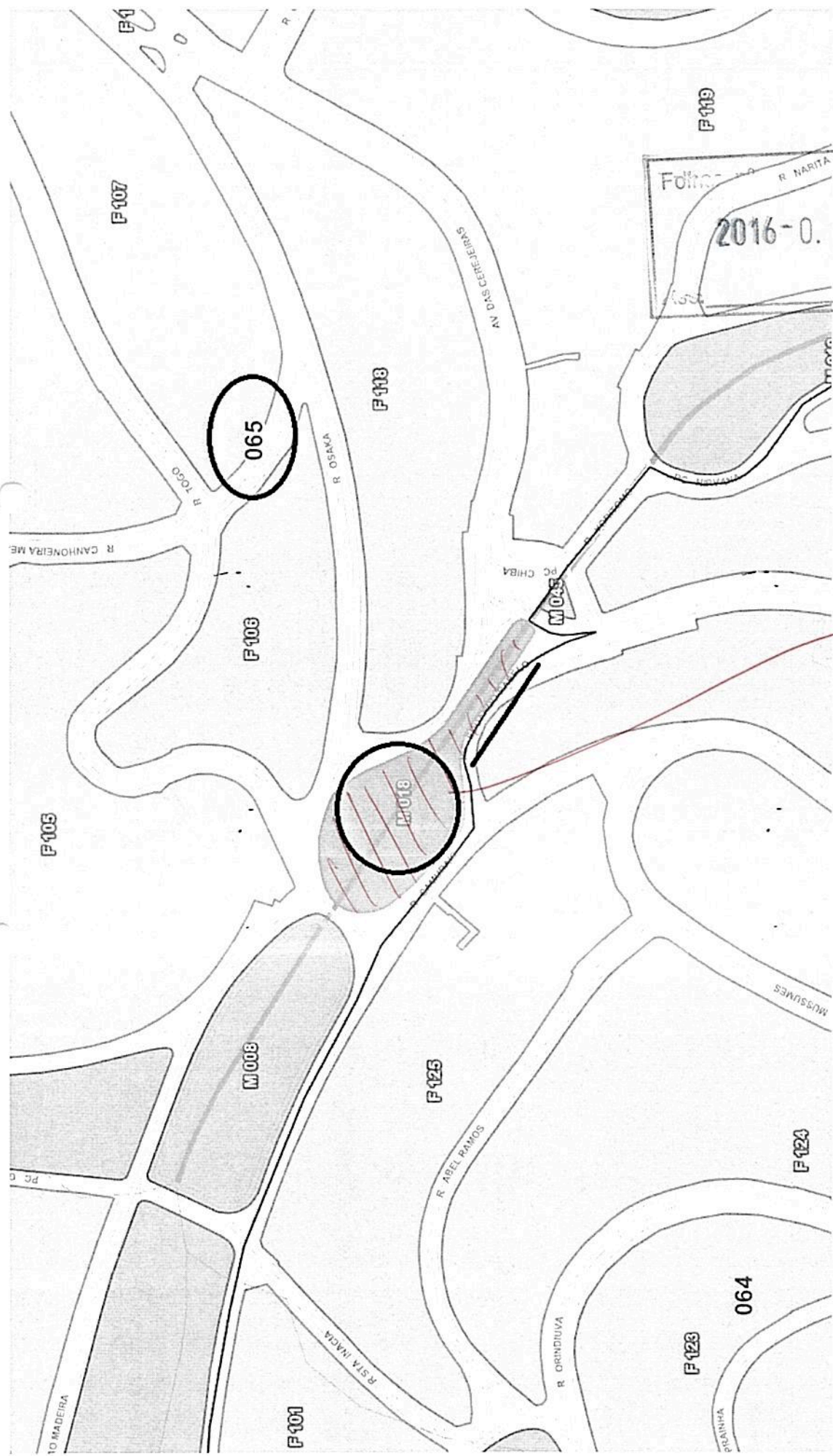
Folhas nº 86  
2016-0.182.784-5  
Silas Ferreira Dias  
RF: 646.047.0.00  
SMDU/CAF/SAD





19981156

Fk 086  
Levi Ferreira Nunes  
A.G.P.R. RF - 646.047.000  
- SP-MIG



Folha nº 87  
R. NARITA  
2016-0.182.784-5  
Silas Ferreira Dias  
RF: 646.047.0.00  
SMDU/CAF/SAD

LOCAL



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
COORDENAÇÃO DAS  
SUBPREFEITURAS  
Vila Maria/Vila Guilherme

2016-0.182.784-5

Fl. nº \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Silas Ferreira Dias  
RF: 646.047.0.00  
SMDU/CAF/SAD

Do TID nº 14981156 em 03/05/2016 (a) \_\_\_\_\_

Levi Ferreira Nunes  
A.G.P.P. nº \_\_\_\_\_ SP-MG

SP-MG/CPDU

Sr. Coordenador.

Conforme solicitação na inicial sobre concessão de uso da Praça Eduardo Rabelo, temos a informar que se trata de uma Área Pública, anexamos informações de localização. Segue para prosseguimento.

03/05/2016.

LEVI FERREIRA NUNES  
CHEFE DA UNIDADE DE CADASTRO  
SP-MG



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
COORDENAÇÃO DAS  
SUBPREFEITURAS  
Vila Maria/Vila Guilherme

Fl. nº 39 do proc.  
2016-0.182.784-5  
Silas Ferreira Dias  
RF: 646.047.0.00  
SMDU/CAF/SAD

Fl. nº 88

MARIA MANGELA LEITE  
RF. 534.459.0

Do TID nº 14.981.156

Em 03 / 05 / 2016 Ass.

SP-MG / GAB/ASSESSORIA/COMUNICAÇÃO  
Sr. Assessor ,

Solicitando conhecer as informações da Unidade de  
Cadastro desta Coordenadoria.

03 / 05 / 2016

  
LUCIANE MELLO DA MATA  
Coordenadora de Planejamento e  
Desenvolvimento Urbano  
CPDU  
Substituta

/mml





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
COORDENAÇÃO DAS  
SUBPREFEITURAS  
Vila Maria/Vila Guilherme

Folhas nº 90 de 90  
2016-0.182.784-5  
Silas Ferreira Dias  
RF: 036.047.0.00  
SMDU/CAE/SAD

TID Nº 14981156

Folha de informação nº. **089**

Em 09 / 05 / 2016

a)   
Sandra Regina Machado  
RF. 317.624.001  
SP-MG.

À  
SP – MG / GABINETE  
SENHOR SUBPREFEITO,

Pelo presente, estamos encaminhando à V. S.<sup>a</sup> para análise e deliberação.

S. P. 09 / 05 / 2016.

**CICERO BEZERRA SANTOS**  
Assessor Técnico  
Comunicação - SP-MG

CBS/srm

**SP-MG**  
Unidade Expediente Geral  
12/05/16  
Recebido Hoje

À  
DGPI  
Sr. Diretor

Face à inicial, mediante os documentos juntados e manifestações constantes do presente, encaminhamos a Vossa Senhoria, para que se digne manifestar quanto à concessão de uso da área pública assinalada em fls. 21, 22 e 23.

11.05.16

  
GILBERTO ROSSI  
Subprefeito  
SF-MG

SP-MG  
Unidade Intendente de Assessoria  
12/05/16  
Recebido Hoje

/dgr

SMDU / DGPI  
PROTOCOLO  
13 MAI 2016  
Marcelo Candido Rodrigues  
ASS. Encarregado de Equipe II  
SMDU - PROTOCOLO  
RP: 98.923

  
Marcelo Candido Rodrigues  
Encarregado de Equipe II  
SMDU - PROTOCOLO  
RP: 98.923



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 700  
2016-0.182.784-5  
folha de informação Nº 99  
Silas Ferreira Dias em 03/08/16 (a)

do TID Nº 14.981.156

RF: 646.047.0.00  
SMDU/CAF/SAD

Ricardo Calil  
Especialista II  
DGPI.42- SMDU  
RF 628.990.8

## INFORMAÇÃO Nº 949/2016/DGPI.42/SMDU

### DGPI.4 - Diretoria

Em atenção às cotas de fls.90/90vº, para o local mencionado na inicial (Praça Eduardo Rabelo), apontado nos mapas de fls.22/23, 84/86 e 91 (81/C4) e croquis 100.393 de fls.93/94, interessado: Associação desportiva Clube Recreativo Duque de Caxias, assunto: concessão de uso da Praça Eduardo Rabelo, temos:

DOMÍNIO.....: Municipal, uso comum.

ORIGEM.....: Espaço Livre "24M" do plano aprovado de aberturas de ruas conforme título do referido croquis às fls.93/94.

DISPONIBILIDADE...: DGPI.32 à fl.97 informa os expedientes que constam para o local de seus assentamentos. DGPI.2 à fl.98 informa nada constar para o mesmo quanto a termo de permissão ou transferência.

Seguem à fls.21, 24/33 e 83 aerofoto e fotos do local.

Era o que cabia informar dos assentamentos das unidades consultada no âmbito de nossa seção.

  
Ricardo Calil  
Especialista II  
DGPI.42-SMDU  
RF 628.990.8

03/08/2016



Folha de informação n.º 114

Do processo nº 2016-0.182.784-5 em 16/11/2016

a) *Roberta Alonso*  
RF. 696.990.9.01  
SEME - *Chéfia de Gabinete*

**INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CLUBE RECREATIVO DUQUE DE CAXIAS**

**ASSUNTO : Concessão de uso de área pública**

**SEME / CGEE**

**Senhor Coordenador**

Solicito informar se para o local em questão existe algum equipamento esportivo.

Se sim, informar a situação do mesmo.

Se não, há interesse da formação de um CDC?

Atenciosamente

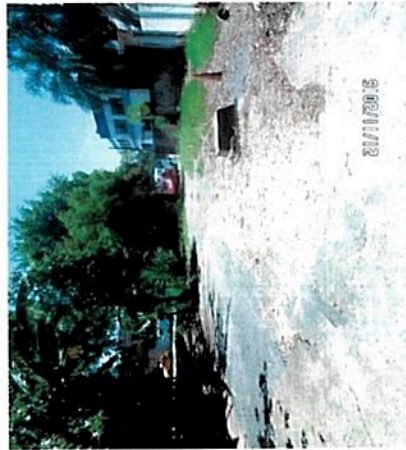
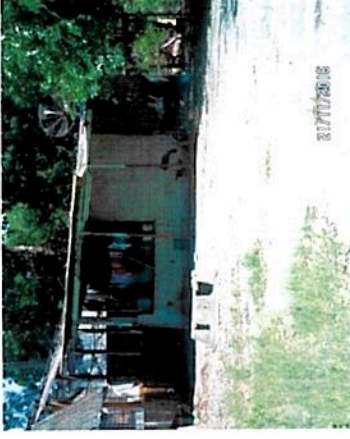
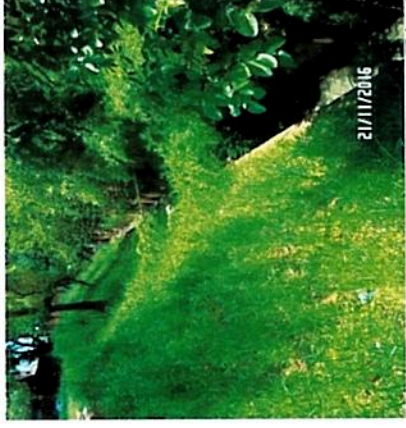
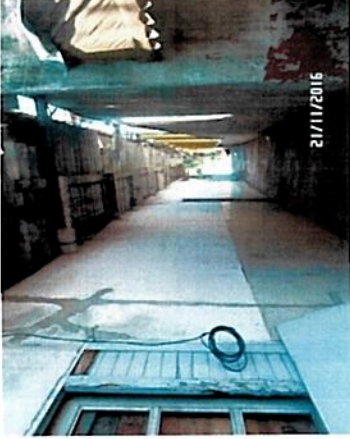
**MIGUEL DEL BUSSO**  
Chefe de Gabinete  
**SEME**

NEV/fmp

*Ron*  
609.930.1.22  
16/11/2016

R. 115  
2016-0.182.784-5

Luís Alberto Custódio de Freitas  
794.790 9  
E/



fl.116

Do processo nº 2016-0182.784-5

em 22/11/16

  
(a).....RF.794.790.9.....  
SEME/

**Inf.1586/2016**

**Relatório de Vistoria**

**INTERESSADO: Associação Desportiva Clube Recreativo Duque de Caxias.**

**ASSUNTO: Concessão de área pública.**

**SEME/ CGEE**  
**Sr. Coordenador**

Em vistoria realizada no dia 21/11/2016 na área situada na Praça Eduardo Rebelo, constatamos durante a vistoria que o espaço em questão não possui nenhum equipamento esportivo no local, conforme fotos juntada às fls. 115. Portanto não atende o artigo 4º do Decreto Municipal nº 57.260/2016, sendo necessário adequação do espaço para atendimento da legislação vigente.

CGEE, 22/11/2016

  
Romeu de Souza  
SEME/CGEE



fl.117

Do processo nº 2016-0182.784-5

em 22/11/16

(a).....  
Luís Alberto Custódio de Freitas  
RF: 794.790-9.....  
SEME/

**Inf.1588/2016**

**INTERESSADO: Associação Desportiva Clube Recreativo Duque de Caxias.**

**ASSUNTO: Concessão de área pública.**

**SEME- G**

**Sr. Chefe de Gabinete**

Restituo o presente informando que há não interesse na área em questão por parte desta Coordenadoria, uma vez que o local, não atende o artigo 4º do Decreto Municipal nº 57.260/2016, conforme relatório de vistoria juntado às fls.116.

CGEE, 22/11/2016

  
Marcelo Santiago  
Coordenador Geral  
SEME/CGEE

//MS

Folha de informação n.º 118

Do processo nº 2016-0.182.784-5 em 22/11/2016

Ricardo A. Silva  
a) RF. 585.102.5  
SEME.G

**INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CLUBE RECREATIVO DUQUE DE  
CAXIAS**

**ASSUNTO : Concessão de área pública**

**SMDU / DGPI - 1**

**Senhor Diretor**

Conforme informação de folha 117, e sua respectiva justificativa, não há interesse na área em questão por parte desta Secretaria.

Sem mais, subscrevo-me, reiterando meus agradecimentos e expressando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

**MIGUEL DEL BUSSO**  
Chefe de Gabinete  
**SEME**

NEV/fmp

Do Ofício nº PA 2016.0.122.784.5 ID..... em 28/11 /2016 (a) [assinatura]

[assinatura]  
Marina Nemoto Lourenço  
Assistente Técnico  
SMDU - DGPI G  
RF: 754.590.8

De ordem da Sr<sup>a</sup>  
Diretora

DGPI-G  
Sr(a). Assessor(a) .....

DGPI-1  
Sr(a). Diretor(a),

DGPI-2  
Sr(a). Diretor(a),

DGPI-3  
Sr(a). Diretor(a),

DGPI-4  
Sr(a). Diretor(a),

Para análise.

Para manifestação.

Para prosseguimento.

Para informar.

Criar ou atualizar  
RAP ou RUP

Para atendimento do solicitado às fls. ....

Para notificação, se necessário.

.....

Na sequência, encaminhe-se para o DGPI-\_\_ para prosseguimento.

Na sequência, encaminhe-se para o DGPI-3 para anotação.

PRAZO  5 dias

15 dias

.....

São Paulo, 28 / 11 / 2016.

[assinatura]  
Marina Nemoto Lourenço  
Assistente Técnico  
SMDU - DGPI G  
RF: 754.590.8

Ao DGPI-....  
Sr(a) .....

Para atendimento do solicitado acima.

.....

São Paulo, / / 2016.

AOV.

**RECEBIDO**  
DATA: 28/11/2016  
HORA: 11h  
ASS: [assinatura]  
Walmaria da Costa Gomes  
ASS  
SMDU - DGPI G  
RF: 513.647.4





2016 - 0.182.784-5

15775428

120

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Andrew Seymour Burt  
Diretor de Divisão  
SMDU - DGPI 1  
RF: 827.012.1

São Paulo, 07 de novembro de 2016.

Memorando nº 0042/2016/DGPI-G/SMDU

REF: Permissão de uso -  
Associação Desportiva Clube  
Recreativo Duque de Caxias

PA 2016-0.182.784-5

DEUSO-G

Sr. Diretor,

O processo administrativo em epígrafe trata de pedido da Associação Desportiva Clube Recreativo Duque de Caxias para construção de quadra de futebol, salão social e vestiários na área pública localizada Praça Eduardo Rabelo, na Vila Maria – Subprefeitura de Vila Maria/ Vila Guilherme.

A área em questão corresponde à área municipal de uso comum, demarcada como Espaço Livre “24M” do croqui 100.393.

Atualmente, o trecho da área pública localizada entre o córrego que corta a praça e a Rua dos Samurais possui edificações e encontra-se murada, podendo ser classificada como área livre. Do outro lado da praça, entre o córrego e a Rua Osaka, a área pública encontra-se ajardinada e sem edificações, podendo ser considerada área verde.

Para a instrução do referido processo, solicitamos informar se o uso pretendido é permitido no local, bem como outras considerações que julgarem pertinentes.

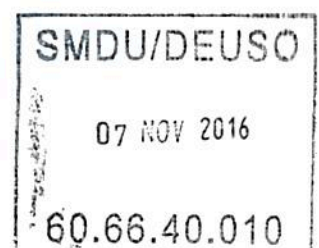
Atenciosamente,

  
**ANDREA OLIVEIRA VILLELA**

Diretora do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário | DGPI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano | SMDU

RF 805.872.5



2016-0.182.784-5

121



Andrew Seymour Burt  
Diretor de Divisão  
SMDU - DGPI 1  
RF: 827.012.1

Folha de Informação nº 02

Do TID nº 15775488 em 07/11/16 a Eliane Ferrara

SMDU/DEUSO

Divisão de Normatização do Uso do Solo  
Sra. Marcella Migliacci

- Para análise técnica
- Para análise técnica e elaboração de minuta de despacho
- Para análise técnica e elaboração de minuta de certidão
- Para análise técnica e posterior encaminhamento à equipe de gestão de informações do zoneamento para registro no SISZON, se necessário
- Para providências e /ou prosseguimento
- Para ciência

São Paulo, 07/11/16

Filomena Galvani Amoroso Lopes Gloder  
Assessora do Gabinete do Departamento de Uso do Solo - DEUSO

primeira distribuição interna

- As(os) servidoras(es) Luiz Augusto Lima de Oliveira para atendimento ao solicitado acima.
- A(o) diretor(a) \_\_\_\_\_ para atendimento ao solicitado acima, por competência.
- Restituo os autos ao Diretor do DEUSO \_\_\_\_\_

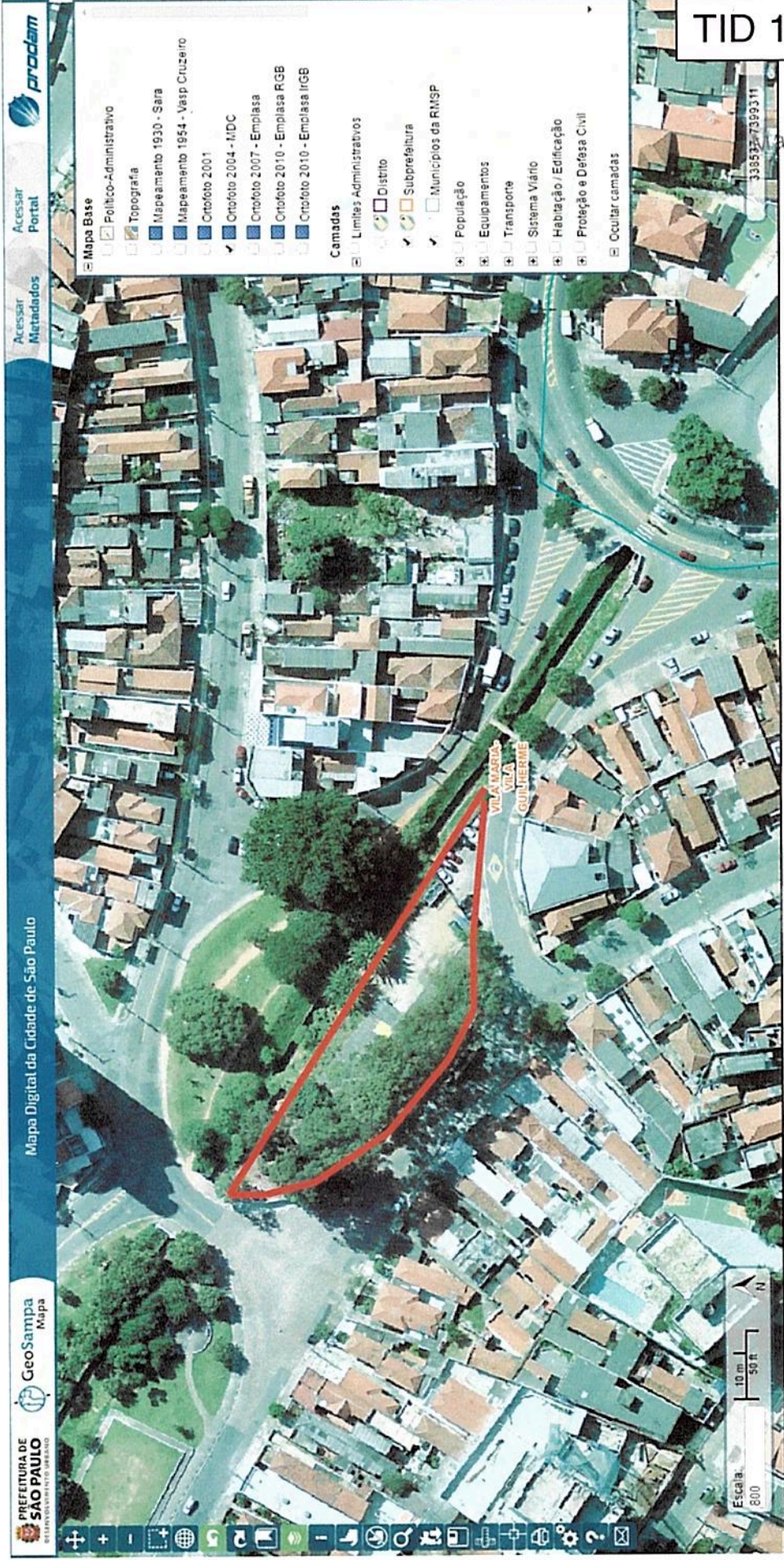
São Paulo, 08/11/2016

Marcella Migliacci  
Diretora da Divisão de Normatização do Uso do Solo

segunda distribuição interna

As(os) servidoras(es) \_\_\_\_\_ para atendimento ao solicitado acima pela Diretora da Divisão de Normatização do Uso do Solo  
São Paulo, / /





TID 15775488

Mari Rosângela Lúcio SMD/DEUSO

Dir. de Divisão  
S.M.D. Nº 827.012/1  
André Severina Burt



2016-0.182.784-5

123  
Andrew Seymour Burt  
Diretor de Divisão  
SMDU-DGP 1  
RF: 827.012

TID 15775488

**Mapa Digital da Cidade de São Paulo**

**GeoSampa Mapa**

**Acessar Portal**

**Acessar Metadados**

**prodam**

**Equipamentos**

**Transporte**

**Sistema Viário**

**Habituação / Edificação**

**Proteção e Defesa Civil**

**Infraestrutura Urbana**

**Verde / Recursos naturais**

**Meio Físico**

**Cadastro**

**Legislação Urbana**

**Zonamento - Lei 16.402/16**

**Perímetros das Zonas (1)**

**ZEPIC e Indicações (2)**

**Qualificação Ambiental (3)**

**Incentivos - Edif.-Garagem (4)**

**PDE - Lei 16.050/14**

**Zonamento Revogado - Lei 13.685/04**

**Classificação Viária**

**Lois Zonamento**

**ZEIS**

**Ocultar camadas**

R. OSANA

R. TACO

R. SAMURAGS

R. OSANA

PC CHIDA

PRACACANTEIRO

PRACACANTEIRO

VILA MARIA

VILA GUILHERME

GUARIGUO PABELLO

ZC

ZC

ZM

011 - RAIMOS

338412.7399399

Escala: 800

10 m

50 m

N

Rosângela Luz  
SMDU/DEUSO



TID 15775488

Mari Rosângela Luz  
SMDU/DEUSO

Mapa Digital da Cidade de São Paulo

Logo: Prefeitura de São Paulo, GeoSampa Mapa, Prodam

Mapa de zoneamento urbano com uma área destacada em vermelho. A área destacada é delimitada por R. Osaka, R. Samurais, R. Togo e R. Chida. O nome da área é VILA MARIA - VILA GUILHERME EQUIPADO RASSELLO. O código de zoneamento PA8 é visível em várias partes do mapa.

Legenda:

- Equipamentos
- Transporte
- Sistema Viário
- Habitação / Edificação
- Proteção e Defesa Civil
- Infraestrutura Urbana
- Verde / Recursos naturais
- Meio Físico
- Cadastro
- Legislação Urbana
- Zoneamento - Lei 16.402/16
- Perímetros das Zonas (1)
- ZEPEC e indicações (2)
- Qualificação Ambiental (3)
- Incentivos - Edif.-Garagem (4)
- FDE - Lei 16.050/14
- Zoneamento Revogado - Lei 13.885/04
- Classificação Viária
- Lotes Zoneamento
- ZEIS
- Ocultar camadas

Barra de ferramentas: 338503\_7399309

Escala: 800 (10m, 50m)

Logotipo: N







ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº 16.402, DE 22 DE MARÇO DE 2016

| CAT. USO        | SUBCAT. USO | GRUPOS DE ATIVIDADES | PRESERVAÇÃO |         |         |         |      |       |           |       |       |     | ÁREAS PÚBLICAS E INTEGRANTES DO SAPAVEL |      |      |     |     |     |
|-----------------|-------------|----------------------|-------------|---------|---------|---------|------|-------|-----------|-------|-------|-----|-----------------------------------------|------|------|-----|-----|-----|
|                 |             |                      | ZPR         | ZER     |         |         | ZPDS |       | ZEPAM (k) | AVP   |       | AI  |                                         | AC   |      |     |     |     |
|                 |             |                      |             | ZER-1   | ZER-2   | ZERa    | ZPDS | ZPDSr |           | AVP-1 | AVP-2 | AI  | AIa                                     | AC-1 | AC-2 |     |     |     |
| NÃO RESIDENCIAL | nR1         | nR1-1                | SIM         | NÃO     | NÃO     | NÃO     | NÃO  | NÃO   | NÃO       | NÃO   | NÃO   | NÃO | NÃO                                     | NÃO  | NÃO  | NÃO | NÃO |     |
|                 |             | nR1-2                | SIM         | NÃO     | NÃO     | NÃO     | SIM  | NÃO   | NÃO       | NÃO   | NÃO   | NÃO | NÃO                                     | NÃO  | NÃO  | SIM | SIM |     |
|                 |             | nR1-3                | SIM         | NÃO     | NÃO     | NÃO     | SIM  | SIM   | NÃO       | NÃO   | NÃO   | NÃO | NÃO                                     | NÃO  | NÃO  | NÃO | NÃO | NÃO |
|                 |             | nR1-4                | SIM         | NÃO     | NÃO     | NÃO     | SIM  | SIM   | NÃO       | NÃO   | NÃO   | NÃO | NÃO                                     | NÃO  | NÃO  | SIM | SIM | SIM |
|                 |             | nR1-5                | SIM         | NÃO     | NÃO     | NÃO     | SIM  | SIM   | NÃO       | NÃO   | NÃO   | NÃO | NÃO                                     | NÃO  | NÃO  | SIM | SIM | SIM |
|                 |             | nR1-6                | SIM         | NÃO     | NÃO     | NÃO     | SIM  | SIM   | NÃO       | NÃO   | NÃO   | NÃO | NÃO                                     | NÃO  | NÃO  | SIM | SIM | SIM |
|                 |             | nR1-7                | SIM         | NÃO     | NÃO     | NÃO     | SIM  | SIM   | NÃO       | NÃO   | NÃO   | NÃO | NÃO                                     | NÃO  | NÃO  | NÃO | NÃO | NÃO |
|                 |             | nR1-8                | SIM         | NÃO     | NÃO     | NÃO     | SIM  | SIM   | NÃO       | NÃO   | NÃO   | NÃO | NÃO                                     | NÃO  | NÃO  | SIM | SIM | SIM |
|                 |             | nR1-9                | SIM         | NÃO     | NÃO     | NÃO     | SIM  | SIM   | NÃO       | NÃO   | NÃO   | NÃO | NÃO                                     | NÃO  | NÃO  | SIM | SIM | SIM |
|                 |             | nR1-10               | SIM         | SIM     | SIM     | SIM     | SIM  | SIM   | SIM       | SIM   | SIM   | SIM | SIM                                     | SIM  | SIM  | SIM | SIM | SIM |
|                 |             | nR1-11               | SIM         | NÃO     | NÃO     | NÃO     | SIM  | SIM   | NÃO       | NÃO   | NÃO   | NÃO | NÃO                                     | NÃO  | NÃO  | NÃO | NÃO | NÃO |
|                 |             | nR1-12               | SIM         | NÃO     | NÃO     | NÃO     | SIM  | SIM   | NÃO       | NÃO   | NÃO   | NÃO | NÃO                                     | NÃO  | NÃO  | SIM | SIM | SIM |
|                 |             | nR1-13               | NÃO         | SIM (e) | SIM (e) | SIM (e) | SIM  | SIM   | NÃO       | NÃO   | NÃO   | NÃO | NÃO                                     | NÃO  | NÃO  | SIM | SIM | SIM |
|                 |             | nR1-14               | NÃO         | NÃO     | NÃO     | NÃO     | SIM  | SIM   | NÃO       | NÃO   | NÃO   | NÃO | NÃO                                     | NÃO  | NÃO  | NÃO | NÃO | NÃO |
|                 |             | nR1-15               | NÃO         | NÃO     | NÃO     | NÃO     | SIM  | SIM   | NÃO       | NÃO   | NÃO   | NÃO | NÃO                                     | NÃO  | NÃO  | NÃO | NÃO | NÃO |
|                 |             | nR1-16               | NÃO (h)     | NÃO (h) | NÃO (h) | NÃO (h) | SIM  | SIM   | NÃO       | NÃO   | NÃO   | NÃO | NÃO                                     | NÃO  | NÃO  | SIM | SIM | SIM |

Notas:

- (a) Permitidos oficina automotiva e posto de gasolina desde que localizados numa distância de até 500m (quinhentos metros) da zona urbana.
- (b) As subcategorias Residenciais (R) são permitidas observadas as disposições estabelecidas no artigo 55 da Lei nº 16.050, de 31 de Julho de 2014 - PDE.
- (c) Somente a atividade museu, com possibilidade de usos comerciais e de serviços associados.
- (d) Nas ZPI localizadas em área de proteção aos mananciais, só é permitida a subcategoria de uso Ind-1a, conforme Lei Estadual nº 1.817, de 27 de outubro 1978.
- (e) Permitidos somente os usos públicos.
- (f) Nas zonas ZCOR ficam proibidas as seguintes atividades: albergue; dispensário; flats; apart hotel; hotel; motel; pensionato; ensino a distância; ensino preparatório para escolas; estacionamento privativo do tipo drive-in.
- (g) Nos lotes localizados nas ZCOR-1 e ZCOR-2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUE nas Subprefeituras Sé, Lapa e Pinheiros, incluindo os lotes externos e lineiros às ZEPEC/AUE nas respectivas subprefeituras, fica proibida a instalação de usos enquadrados nas subcategorias de uso nR1-2 e nR1-13 e proibidas as seguintes atividades: buffet, buffet infantil, salão de festas e eventos, auditórios, cinemas, teatros, anfiteatros e arenas.
- (h) Observado o disposto no artigo 123 desta lei.
- (i) Atividade shopping center permitida somente nos lotes localizados na área contida no perímetro de incentivo ao desenvolvimento econômico Jacu-Pêssego, nos termos do art. 362 e Mapa 11 anexo à Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - PDE.
- (j) Nas zonas ZCOR a atividade abrigo de medidas protetivas para crianças e adolescentes dependerá de anuência expressa, devidamente firmada e registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de todos os proprietários limitrofes do imóvel em que se pretenda a instalação do estabelecimento, bem como de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos proprietários dos imóveis que tenham mais de 50% (cinquenta por cento) de sua área contida na faixa de 100m (cem metros) medida a partir do perímetro externo do lote a ser ocupado pelo estabelecimento.
- (k) Nos parques inseridos em ZEPAM, a permissão de instalação de atividades de comércio e serviços e de espaços destinados a eventos fica condicionada à aprovação do órgão ambiental competente, ouvido o conselho gestor do parque ou, na ausência deste, do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES.

T. B 15775488  
2016-0.182.784-5

Andrew Seymour Burt  
Diretor de Planejamento  
SMD - 1111  
RF: 27  
126  
Rosângela Luz  
SMD/DEUSO  
fls. 04







Folha de Informação n.º .....09

Do Memorando nº 0042/2016 – DGPI-G TID 15775488 em 09/11/2016

INTERESSADO : Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário – DGPI  
LOCAL : Praça Eduardo Rabelo, s/nº  
ASSUNTO : Consulta de Zoneamento para Uso de Área Pública

(a) Rosângela Luz  
Márcia  
SMDU/DEUSO

### INFORMAÇÃO Nº 1141/2016/SMDU/DEUSO

DEUSO/Divisão Normatização  
Sra. Diretora

Trata o presente de consulta à luz do Plano Diretor Estratégico - Lei nº 16.050 de 31 de Julho de 2014 e da Legislação de Uso e Ocupação do Solo - Lei nº 16.402 de 22 de Março de 2016, referente ao pedido de Uso de Área Pública, localizada na Praça Eduardo Rabelo, s/nº, Subprefeitura de Vila Maria / Vila Guilherme, solicitado por DGPI.

Quanto à localização e tipificação da área, temos a informar que, segundo indicado no anexo do próprio TID (cópia da folha 95 do PA 2016-0.182.784-5), o local corresponde a uma parcela do Espaço Livre - 24M do croqui 100.393 de Uso Comum, estando sujeita aos índices urbanísticos das Áreas Públicas e do Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres - SAPAVEL - do Capítulo IV da Lei 16.402/16.

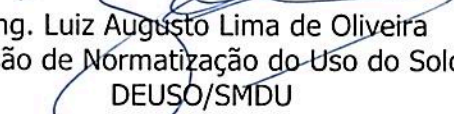
Em relação à zoneamento do local, informamos que, segundo o PDE – Lei nº 16.050/14, o local se encontra na Macroárea de Qualificação da Urbanização, na Zona Urbana de uma Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana. Informamos também que, o trecho da área pública, objeto desta solicitação, classifica-se como Espaço Livre de arruamento podendo ser enquadrada como AI, conforme § 2º do Art. 27 da Lei 16.402/16 (conforme relato da inicial), e que o imóvel também encontra-se no Perímetro de Qualificação Ambiental - PA8, cuja pontuação mínima encontra-se disposta no Quadro 3A e os parâmetros de ocupação no Quadro 3.

Quanto ao uso pretendido para o local, informamos que o equipamento pode se tratar de um nR2-10 - "Serviços de Lazer, Cultura e Esportes", conforme inciso X do Art. 99 da Lei 16.402/16 e anexo único do Decreto nº 57.378 de 13 de Outubro de 2016, não sendo permitida em AI, conforme Quadro 4 integrante da referida Lei.

Outrossim, informamos que, o Art. 9º do Decreto 57.378/16 dispõe sobre a equiparação de atividades à serviços públicos sociais, nas hipóteses lá relacionadas, e em caso de atendimento do disposto no referido artigo a atividade poderá ser enquadrada no Grupo de Atividades nR1-10, conforme anexo único do citado decreto, sendo permitida em AI.


Era o que tínhamos a informar sobre o assunto requerido.

São Paulo, 09 de Novembro de 2016.



Eng. Luiz Augusto Lima de Oliveira  
Divisão de Normalização do Uso do Solo  
DEUSO/SMDU

---

Segue fls. ....10.....em 11 / 11 / 2016 (a) 



Andrew Seymour Burt  
Diretor da Divisão  
SMDU - DGPI 1  
RE: 027.012.1

Folha de Informação n.º 1.0...

Do Memorando nº 0042/2016 – DGPI-G TID 15775488 em 11/11/2016 (a) Mari... - SMDU/DEUSO

De acordo. Encaminhe-se ao Diretor do DEUSO.G para deliberação, sugerindo o encaminhamento a DGPI para prosseguimento.

São Paulo, 11/11/2016

*Marcella Migliacci*  
MARCELLA CARMONA WAHL RONTANI MIGLIACCI  
Diretora da Divisão de Normatização do Uso do Solo  
DEUSO/SMDU

De acordo. Encaminhe-se a DGPI para prosseguimento.

São Paulo, 22/11/16

*Daniel Todtmann Montandon*  
DANIEL TODTMANN MONTANDON  
Departamento do Uso do Solo  
Diretor

Andrew Seymour Burt  
Diretor de Divisão  
SMDU - DGPI 1  
E.F.: 827.012.1



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
DESENVOLVIMENTO  
URBANO

Folha de Informação nº 11

Do Ofício nº 42/16 TID 15775488 em 23/11 /2016

**Marcelo Candido Rodrigues**  
Encarregado de Equipe II  
SMDU - PROTOCOLO  
RF: 798.923.7

De ordem da Srª  
Diretora

DGPI-G  
Sr(a). Assessor(a) Debora,

DGPI-1  
Sr(a). Diretor(a),

DGPI-2  
Sr(a). Diretor(a),

DGPI-3  
Sr(a). Diretor(a),

DGPI-4  
Sr(a). Diretor(a),

Para análise.

Para manifestação.

Para prosseguimento.

Para informar.

Criar ou atualizar  
RAP ou RUP

Para atendimento do solicitado às fls. ....

Para notificação, se necessário.

.....

Na sequência, encaminhe-se para o DGPI-\_\_ para prosseguimento.

Na sequência, encaminhe-se para o DGPI-3 para anotação.

PRAZO  5 dias

15 dias

.....

São Paulo, 23/11 /2016.

**Marina Nemoto Lourenço**  
Assistente Técnico  
SMDU - DGPI G  
RF: 754.590.8

Ao DGPI-1...  
Sr(a). ANDREW.....

Para atendimento do solicitado acima.

PARA JUNTA DO PA 2016-0.182.784-5 E  
.....  
PROSSEGUIMENTO.

**SMDU / DGPI  
PROTOCOLO**  
24 NOV 2016  
**Marcelo Candido Rodrigues**  
Encarregado de Equipe II  
SMDU - PROTOCOLO  
RF: 798.923.7

São Paulo, 24/11 /2016.

**Debora Grama Ungaretti**  
Assistente Jurídica  
SMDU-DGPI-G  
E.F.: 826.506.2

**RECEBIDO-DGPI-1**  
DATA: 24/11/2016  
HORA: 6:30  
ASS: [Signature]  
Walmaria da Costa Gomes  
AGPP  
SMDU - DGPI G  
RF: 513.647.6

AOV.





Do p.a. n.º 2016-0.182.784-5

em / /

Elizabeth C. N. Akamine  
(G)  
RF: 756.568.2.00  
SEME

**Interessado:** Associação Desportiva Clube Recreativo Duque de Caxias

**Assunto :** pedido de cessão de área pública

**DGPI**  
**Senhora Diretora**

Encaminho o presente a Vossa Senhoria revendo a informação de fls. 112/114, considerando que o pedido inaugural contempla a proposta de construir na área pública solicitado, os equipamentos necessários, nos termos do artigo 4º, do Decreto Municipal n.º 57.260/16.

Assim, s.m.j., o presente poderia ter prosseguimentos nos termos do artigo 9º e seguintes do referido decreto, objetivando a constituição de um CDC<sup>1</sup>, desde que, uma vez atendidas todas as fases do referido decreto, do Termo de Permissão de Uso conste a obrigação de honrar a proposta de construção dos equipamentos feitas no requerimento inaugural.

São Paulo, 08 de dezembro de 2016.

  
**WALID MAHMUD SAID SHUQAIR**  
Secretário Adjunto  
SEME

Recebido em DGPI-1  
SP, 08/12/2016

  
Andrew Seymour Burt  
Diretor de Divisão  
SMDU - DGPI 1  
RF: 827.012.1

<sup>1</sup> Observada a necessidade de que a entidade pleiteante se associe a outra entidade para a constituição do CDC, nos termos da Lei n.º 13.718/16.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

132

Do PA nº 2016-0.182.784-5

em / /2016

(a) ~~Marcelo Chaves Rodrigues~~  
Encarregado de Equip. II  
SMDU - PROTOCOLO  
RF: 798.929.7

**INTERESSADO: CDC DUQUE DE CAXIAS**

**ASSUNTO: CESSÃO DE ÁREA**

**Informação nº 1695/DGPI.1/SMDU/2016**

**DGPI-G**

**Senhora Diretora,**

Trata o presente de pedido de permissão de uso de área municipal situada na Praça Eduardo Rabelo, Jardim Japão – Vila Maria, para a constituição de CDC. A área municipal está caracterizada no croqui nº 100.393, enquanto espaço livre 24M (fl. 100).

A área solicitada tem aproximadamente 2.480 m<sup>2</sup> e está compreendida em trecho da Praça Eduardo Rabelo que apresenta edificações aparentemente degradadas e onde encontra-se edificado campo de bocha.

O pedido foi elaborado pela Associação Desportiva Clube Recreativo Duque de Caxias, tendo em vista a constituição de Clube Desportivo Comunitário (CDC). Nesse sentido, SEME informou que a área ainda não possuía os requisitos do artigo 4º do Decreto nº 57.260/2016, que versa sobre os equipamentos necessários, mas que o presente processo poderia ter prosseguimento, desde que conste de eventual Termo de Permissão de Uso a obrigação de construção dos equipamentos necessários previstos no referido Decreto (fls. 114/118 e 131).

Em análise da legislação urbanística e de uso e ocupação do solo para a área, DEUSO apontou que caso se enquadre no artigo 9º do Decreto nº 57.378/2016, a atividade pretendida seria equiparada a serviços públicos sociais (Grupo de Atividades nR1-10), permitidos na área. No caso, o referido artigo 9º do Decreto nº 57.378/2016 inclui nas atividades equiparadas a serviços públicos sociais as atividades configuradas nas hipóteses do artigo 1º da Lei nº 14.652/2007, alterado pela Lei nº 16.373/2016, o qual trata dos CDC's. Ou seja, salvo melhor juízo, a atividade pretendida é permitida na área desde que realizada sob a forma de CDC.

Encontram-se pendentes a elaboração de Planta de Permissão de Uso e a consulta à PGM, contudo, é possível que a análise de mérito acerca da eventual permissão de uso entenda pela sua conveniência, condicionando a outorga da permissão de uso a: (i) elaboração de planta de permissão de uso por DGPI; (ii) parecer da PGM que ateste sua legalidade; e (iii) enquadramento do equipamento como CDC, nos termos da regulamentação específica (Decreto nº 57.260/2016).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

Do PA nº 2016-0.182.784-5

em / /2016

(a) \_\_\_\_\_

Portanto, entendo que o presente reúne condições de ser submetido à Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município – CMPT, nos termos do disposto no artigo 11 do Decreto nº 56.268/2015, a fim de que se delibere sobre a outorga de permissão de uso ao CDC Duque de Caxias de área municipal localizada na Praça Eduardo Rabelo, com área de aproximadamente 2.480 m<sup>2</sup>, condicionada a (i) elaboração de planta de permissão de uso por DGPI; (ii) parecer da PGM que ateste a legalidade da permissão de uso pretendida; e (iii) enquadramento do equipamento como CDC, nos termos da regulamentação específica (Decreto nº 57.260/2016).

São Paulo, 12 de dezembro de 2016.

**ANDREW SEYMOUR BURT**

Diretor da Divisão de Análise de Processos | DGPI-1  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano | SMDU  
RF 827.012.1

**SEOC**  
**Senhor Secretário-Executivo,**

Encaminho o presente nos termos da Informação nº 1695/DGPI.1/SMDU/2016.

São Paulo, 12 de dezembro de 2016.

**ANDREA OLIVEIRA VILLELA**

Diretora do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário | DGPI  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano | SMDU  
RF 805.872.5